

LEI Nº 2.772, de 24 de setembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio de mutua colaboração com a UNDIME/GO – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no nome do Município de Catalão, a firmar convênio de mutua colaboração com a UNDIME/GO – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Goiás, objetivando cumprir com as disposições constantes na minuta do convênio em anexo.

§1º - O Município fica autorizado a consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura de despesas a ser gerada pela consequência do “caput deste artigo, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), à título de anuidade, com as consequentes correções monetárias.

§2º - Os repasses correrão em parcela única e a cada ano.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com esta lei, fica o Município autorizado a abrir na contabilidade municipal crédito especial no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), que se fará na seguinte dotação orçamentária do exercício 2010:

12.122.1078.4.042 – Administração da Secretaria de Educação;

33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas.

Total – R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

12.122.1078.4.042 – Administração da Secretaria de Educação;

44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Total da anulação parcial – R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 24.09.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”